DECRETO Nº 16.039/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:

- a implantação do segundo Conselho Tutelar de Divinópolis, sendo órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e que representa a sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária.

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de servidor para coordenar administrativamente os Conselhos Tutelares de Divinópolis, apoiando o colegiado de Conselheiros na gestão, organização e planejamento de seus funcionamentos;

- que a servidora efetiva Edinéia Mendes conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, além da consensuada manifestação da Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar, do CMDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu favor;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação administrativa dos Conselhos Tutelares, assessoramento das atividades executivas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e supervisão da Política de atendimento à criança e ao adolescente, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função à servidora a Edinéia Mendes (Mat. 99026171), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - WX6-9NR-NP9-624
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 31/01/2024 às 17:09:27

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 01/02/2024 às 16:54:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 02/02/2024 às 08:57:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 02/02/2024 às 18:44:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WX6 9NR NP9 624